



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Raul Galdino, Nº89—CEP59808-000 — ☎ Telefax. 351-9030 C. G. C. 01.613.858/0001 - 94

Lei nº 074/2001

De, 05 de março de 2001.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo adquirir o terreno que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

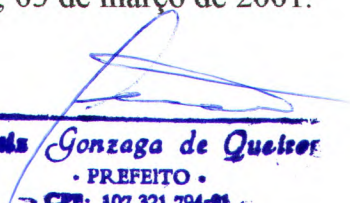
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir mediante escritura pública de compra e venda pelo valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) um terreno que pertence a Sra. Maria de Lourdes de Souza, localizado no Sítio Chã deste Município dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Nascente, com terras de Eudes Freire de Souza, numa extensão de 33 m (trinta e três metros); Ao Poente, com Jerônimo Manoel de Aquino, numa extensão de 33 m (trinta e três metros); Ao Norte, com Jerônimo Manoel de Aquino numa extensão de 11 m (onze metros) e ao Sul, com a estrada que vai desta cidade ao Sítio Ribeiro, numa extensão de 11 m (onze metros), com área total de 363 M² (trezentos e sessenta e três metros quadrados) destinado à Construção e Instalação de um poço artesiano na referida localidade.

Art. 2º - Assim mais outra área encravada neste município no lugar denominado Sítio Sampaio um terreno que pertence ao Sr. João Gomes de Oliveira pelo preço de 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Nascente, com estrada pública do Sítio Sampaio ao Sítio Gruguéia, numa extensão de 54 m (cinquenta e quatro metros); Ao Poente, com o cedente vendedor João Gomes de Oliveira, numa extensão de 54 m (cinquenta e quatro metros); Ao Norte, com Francisco Mafaldo de Souza, numa extensão de 60 m (sessenta metros) e ao Sul, com José Manoel de Araújo numa extensão de 60 m (sessenta metros), tendo uma área total de 3.240 M² (três mil, duzentos e quarenta metros quadrados) o qual será destinado a construção de um estádio de futebol na referida localidade.

Art. 3º - as despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do orçamento em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN,
Em, 05 de março de 2001.


Edmar Gonzaga de Queiroz
• PREFEITO •
CPF: 107.321.794-91